



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI Nº 542, DE 19 DE MARÇO DE 2013

00015

“Altera a quantidade de vagas para os empregos que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01”.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2º Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Alvenaria, constante no Anexo II da Lei Municipal 196, de 18 de setembro de 2001, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação de emprego	Quant	Ref.	Requisitos	Denominação de emprego	Quant	Ref.	Requisitos
Auxiliar de Alvenaria	03	01-A	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Alvenaria	04	01-A	Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE MARÇO DE 2013

Waldomiro Alves Filho
Prefeitura Municipal